



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Itapeva, 17 de fevereiro de 2014.

MENSAGEM N.º 006 / 2014

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: “DISPÕE sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício”.

Através do presente Projeto de Lei pretende o Executivo Municipal autorização para abertura de Crédito Adicional Especial de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a criar despesa orçamentária para aquisição de bens permanentes para a Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos.

A Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que versa os arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) não se faz necessária, visto que a abertura do presente Crédito Especial não acarreta aumento de despesas, não cria e nem expande ação governamental, apenas reprograma dotações orçamentárias.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente autorização.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 013/2014

DISPÕE sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, VI, LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a criar despesa orçamentária para aquisição de bens permanentes para a Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos na programação a seguir, que será adicionado no orçamento do presente exercício:

Órgão	02.00.00	Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos
Unidade	02.01.00	Gabinete e Dependências
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	Despesas de Capital – Investimentos – Aplicações Diretas
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	7001	Gestão Pública na Era do Conhecimento
Ação	2039	Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código de Aplicação	110 0000	Geral
Valor do Crédito	R\$ 40.000,00	

Órgão	02.00.00	Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos
Unidade	02.02.00	Negócios Jurídicos
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	Despesas de Capital – Investimentos – Aplicações Diretas
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	4001	Desenvolvimento Social
Ação	2130	Atividades do Fundo Social de Solidariedade
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código de Aplicação	500 0021	Fundo Social de Solidariedade
Valor do Crédito	R\$ 10.000,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á em conformidade com o previsto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, anulando os saldos parciais das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão	02.00.00	Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos
Unidade	02.01.00	Gabinete e Dependências
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas – Material de Consumo
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	7001	Gestão Pública na Era do Conhecimento
Ação	2039	Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código de Aplicação	110 0000	Geral
Despesa Nº	00009	
Valor do Crédito	R\$ 15.000,00	

Órgão	02.00.00	Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos
Unidade	02.01.00	Gabinete e Dependências
Categoria Econômica	3.3.90.36.00	Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	7001	Gestão Pública na Era do Conhecimento
Ação	2039	Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código de Aplicação	110 0000	Geral
Despesa Nº	00011	
Valor do Crédito	R\$ 10.000,00	

Órgão	02.00.00	Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos
-------	----------	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Unidade	02.01.00	Gabinete e Dependências
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	7001	Gestão Pública na Era do Conhecimento
Ação	2039	Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código de Aplicação	110 0000	Geral
Despesa Nº	00012	
Valor do Crédito	R\$ 15.000,00	

Órgão	02.00.00	Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos
Unidade	02.02.00	Negócios Jurídicos
Categoria Econômica	3.3.90.36.00	Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	4001	Desenvolvimento Social
Ação	2130	Atividades do Fundo Social de Solidariedade
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código de Aplicação	500 0021	Fundo Social de Solidariedade
Despesa Nº	00015	
Valor do Crédito	R\$ 10.000,00	

Art. 3º A inserção da programação da presente Lei na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.553, de 15 de julho de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Palácio Prefeito Cícero Marques, 17 de fevereiro de 2014.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal